



Sindicato dos trabalhadores em estabelecimentos de saúde Público e Privado da Grande Florianópolis Sindsaúde/SC.

ATA ASSEMBLEIA GERAL CCT 2020/2021

22/09/2020

Aos vinte e dois dias de setembro de dois mil e vinte foi realizada assembleia geral extraordinária dos trabalhadores em estabelecimento de saúde privada da grande Florianópolis para deliberação e aprovação de pauta de reivindicações a ser negociada na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021. Devido a pandemia a assembleia se realizou na modalidade virtual conforme determinado em edital e com cadastramento prévio através do link <https://forms.gle/ztoPCgRb7FeHbYfZ>, servindo o mesmo como lista de presença. Dado início a primeira chamada às 13:30h e segunda chamada às 14h com qualquer número de presentes, foi apresentada a pauta da assembleia: 1) Informes Gerais; 2) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações da categoria para as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021; 3) Outros Assuntos. Iniciado a assembleia, Djeison Stein presidente do Sindsaúde/SC deu as boas vindas a todos e todas e pediu a ciência dos presentes para que a assembleia fosse gravada, tendo sido aprovado por unanimidade. De imediato foi dado continuidade com os informes gerais, e não havendo mais informes se passou ao ponto 2 da pauta quando Samilla Ribeiro fez a apresentação da proposta de pauta construída pelo direção do Sindsaúde/SC e pelas sugestões enviadas pelos trabalhadores e trabalhadoras no mesmo link em que houve o cadastramento para esta assembleia. Aberto a discussão, e após sanadas as dúvidas e contempladas as sugestões feitas pelos presentes, restou aprovada por unanimidade a pauta de reivindicações conforme segue: Renovação de todas as cláusulas da CCT vigente, com exceção daquelas estabelecidas em outros patamares neste processo de negociação; Recomposição salarial para toda a categoria pelo INPC do período somado a 5% de ganho real; Reconhecimento de adicional de 100% nos feriados trabalhados aos plantonistas; Prêmio assiduidade aos trabalhadores que não tenham faltas injustificadas no mês de referência; Adicional de insalubridade em grau máximo a todos os trabalhadores que atuem em ambiente hospitalar durante a pandemia de Covid-19; Auxílio creche pago mensalmente aos pais e mães com filhos até 6 anos idade; Auxílio funeral equivalente a 2x o último salário do empregado, pago aos beneficiários previstos em lei; Fornecimento de refeição no local de trabalho; Vale alimentação / refeição / cesta básica - vincular a patamares salariais; Garantia de emprego aos empregados que contraíam Covid-19, independente de afastamento ao INSS; Vedação de realização de horas extras habituais ou banco de horas em atividades insalubres; Concessão de licenças especiais remuneradas: casamento 7 dias; falecimento de cônjuge, pai, mãe, filho e irmão 8 dias; falecimento de avós 5 dias; Concessão de licenças especiais remuneradas para acompanhamento em consultas e internações hospitalares, por meio de atestado médico; Extensão da licença maternidade para 06 meses; Licença paternidade de 30 dias; Folga de aniversário; Garantia de emprego aos que estejam mais de 60 dias afastados/as do trabalho por doença, pelo dobro do tempo de afastamento, até o limite de 01 ano de estabilidade; Garantia de emprego aos portadores de doenças graves, nos mesmos critérios adotados para isenção de imposto de renda; Fornecimento de equipamentos de proteção individual adequados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 a todos os trabalhadores; Afastamento remunerado aos trabalhadores que tenham tido contato com caso confirmado de Covid-19, ainda que assintomáticos. Retorno ao trabalho após testagem realizada em tempo adequado; Ressarcimento de despesas médicas relacionadas à doença ou acidente de trabalho; Garantia de primeiro atendimento do trabalhador no local de trabalho quando ocorrer acidente de trabalho, com reserva de ao menos 1 leito em unidade que disponha de tal; Licença remunerada dos dirigentes sindicais de até 60 dias anuais para prestação de serviços à entidade Sindical profissional; Homologação das rescisões de contrato em contratos superiores a 12 meses; Realização de testagem obrigatória em trabalhadores no processo de demissão; Multa por descumprimento da CCT em 10% sobre o salário base do trabalhador. Passado ao ponto 3 da pauta e, como não houve outros assuntos a discutir, Sr. Djeison deu a assembleia por encerrada, e em seguida foi lavrada a presente ata por mim, Wallace Fernando Cordeiro, diretor de Relações Sindicais do Sindsaúde/SC, ficando parte integrante da mesma como se nela estivessem transcritos todas as assinaturas dos presentes.

Wallace Fernando Cordeiro,

diretor de Relações Sindicais do Sindsaúde/SC